



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Espumoso RS

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Objeto da contratação: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de coleta, transbordo, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e assessoria ambiental.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de coleta, transbordo, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e assessoria ambiental.

Na elaboração de projeto básico deverá contemplar a coleta, triagem, transporte e destinação final dos resíduos domiciliares urbanos, garantindo o cumprimento das normas ambientais, sanitárias, e as orientações contidas no manual com orientações técnicas serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e o modelo de planilha de composição de custos também disponibilizados pelo TCE/RS, conforme documentos em anexo;

A assessoria ambiental compreenderá, após a elaboração e entrega do Projeto Básico e da planilha de custos, o auxílio na elaboração dos instrumentos da fase interna do processo licitatório, garantindo que as especificações técnicas atendam às necessidades do município, bem como o acompanhamento do processo licitatório até a sua conclusão com a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços. A assessoria poderá ocorrer de forma presencial ou à distância dependendo da necessidade da Administração;

O prazo para elaboração do projeto básico e da planilha de custos será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

O prazo de assessoria será de até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos.

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar n° 918/2025, bem como na necessidade e justificativa apresentada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para elaborar um projeto básico e planilha de custos que atenda às necessidades específicas do município, garantindo a gestão eficaz dos resíduos domiciliares urbanos. A empresa também deverá prestar assessoria ambiental para auxiliar na elaboração dos instrumentos da fase interna do processo licitatório, e após a assinatura do contrato, assessoria por 30 (trinta) dias para verificação do início



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

da execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de elaboração de projeto básico e assessoria ambiental, tem a natureza de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos das alíneas “a” e “c” do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

A contratação de deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Na elaboração de projeto básico deverá contemplar a coleta, triagem, transporte e destinação final dos resíduos domiciliares urbanos, garantindo o cumprimento das normas ambientais, sanitárias, e as orientações contidas no manual com orientações técnicas serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e o modelo de planilha de composição de custos também disponibilizados pelo TCE/RS, conforme documentos em anexo;
- b) A assessoria ambiental compreenderá, após a elaboração e entrega do Projeto Básico e da planilha de custos, o auxílio na elaboração dos instrumentos da fase interna do processo licitatório, garantindo que as especificações técnicas atendam às necessidades do município, bem como o acompanhamento do processo licitatório até a sua conclusão com a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços. A assessoria poderá ocorrer de forma presencial ou à distância dependendo da necessidade da Administração;
- c) a empresa deverá ter experiência comprovada em elaboração de projetos e gestão de resíduos sólidos, mediante a apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido pela execução deste tipo de objeto.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Município:

- I - Efetuar o devido pagamento após execução do objeto;
- II - Dar as condições necessárias à regular execução do objeto, fornecendo todos os documentos e informações necessárias para a execução do objeto;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

São obrigações do prestador do serviço:

- I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- IV - Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a





subcontratação.

6. HIPOTÊSES DE SANÇÃO:

O prestador do serviço será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou execução do contrato;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O prestador do serviço estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

7. RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato social em vigor, devidamente





Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;
 - f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);
 - h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;
 - i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02; (via assinada original)
 - j) apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido pela execução deste tipo de objeto.
 - k) comprovação da empresa possuir em seu quadro técnico profissional que disponha de formação profissional habilitada a realizar esse tipo de projeto básico e planilha de custos.
- O responsável técnico pela elaboração do projeto básico deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao planejamento e ao respectivo orçamento, podendo tais peças técnicas ser elaboradas por profissionais distintos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá inicialmente com uma reunião inicial, para alinhamento, com setores do município envolvidos no serviço, visitas técnicas para levantamento de dados, apresentação de um diagnóstico inicial, posteriormente passará para a elaboração do projeto básico com desenvolvimento dos estudos técnicos, apresentação das rotas e métodos de coleta, distâncias, quantidades geradas e custos estimados, e por fim será realizada reunião com a equipe responsável para demonstração final do projeto, e da planilha de custos.

O serviço de assessoria se dará de forma presencial e à distância conforme necessidade da administração, para a elaboração dos instrumentos necessários para a fase preparatória da licitação, bem como montagem do edital, com posterior acompanhamento da execução do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, buscando a implementação de métodos eficazes de gerenciamento do contrato.

Os serviços serão executados parcialmente nas dependências da contratada e parcialmente no município de Espumoso/RS, conforme necessidade de levantamento de dados, reuniões e apresentações.

A comunicação entre contratante e contratada será por meio de e-mail e telefone.





Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.598 de 29 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Os critérios de fiscalização e pagamento serão a apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal do contrato.

6.1 Indica-se como fiscal do contrato a Servidora Adriana Paim de Souza ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

6.2 A comunicação entre a contratante e a contratada se dará por meio de reuniões presenciais, e-mail, telefone e relatórios técnicos.

6.3 Os serviços serão aceitos mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, aprovação dos documentos pela equipe designada, verificação da adequação do projeto às normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes.

Verificar como será o pagamento, se uma única vez após o encerramento da demanda total, ou em parcelas.

Eu sugiro pagar em duas parcelas, uma após a entrega do projeto básico e planilha orçamentária e outra após a conclusão do serviço de assessoria.

Verificar a ajustar no texto.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: uma entrada de R\$6.000,00 (seis mil reais) será paga no momento da entrega do projeto básico com os anexos, e o saldo restante de R\$2.000,00 (dois mil reais) será pago na finalização do serviço, ambos mediante apresentação da nota fiscal para conferência e ateste do fiscal e do gestor do contrato.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número da dispensa e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da contratada) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante contratação direta na modalidade de Dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, considerando que o valor estimado está dentro do limite estabelecido para esta modalidade.

O critério de julgamento será de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

e exigências deste Termo de Referência.

As exigências de habilitação são as constantes no item 4. deste termo de referência, em conformidade com os arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/21.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme pesquisa de preços realizada com base no Decreto Municipal nº 3.595 de 29/03/2023.

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado com empresas especializadas no ramo, e contratações realizadas em municípios vizinhos, considerando a complexidade do projeto e o prazo de execução.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso, na dotação orçamentária em anexo.

Espumoso/RS, 31 de março de 2025.

Ana Magali Ferrari
Ana Magali Ferrari

Auxiliar de Administração